



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, HABILITAÇÃO E ENCERRAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.001/2017-CPL/MP/PGJ

PROCEDIMENTO INTERNO N.º 2016.008040

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com a prestação de serviços emergenciais fora do horário comercial, em finais de semanas e feriados, com fornecimento de peças, dos veículos da frota oficial pertencente à Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses.

PUBLICAÇÃO:

1. Os Avisos da Licitação foram publicados no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE), edição de 01/02/2017 e no Diário Oficial do Estado (DOE) e no matutino local "Jornal do Commercio", ambos na edição de 02/02/2017.

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, reuniram-se no Auditório Gebes de Melo Medeiros, no 1º andar do prédio situado à Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, o pregoeiro, o senhor **FREDERICO JORGE DE MOURA ABRAHIM** e a equipe de apoio, os senhores MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, CLEITON DA SILVA ALVES e EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, designados por força da Portaria n.º 170/2017/SUBADM, para a sessão pública do pregão em epígrafe. No dia e hora marcados, compareceram ao pregão as seguintes empresas:

- **FONSECA E RAMOS LTDA.-ME**, CNPJ n.º 16.637.360/0001-39, representada pela senhora FABIANA DA SILVA FONSECA, RG n.º 2269528-1 SSP/AM e CPF n.º 981.044.622-53;
- **ERLI P. DA SILVA-EPP (SÓ CARDAN PEÇAS E SERVIÇOS)**, CNPJ n.º 07.870.937/0001-67, representada pelo Senhor FRANCISCO ODALK DE CASTRO SOARES FILHO, RG n.º 2.304.948 SSP-PI e CPF n.º 007.234.113-01;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

Inaugurada a sessão, o pregoeiro solicitou o credenciamento dos representantes das licitantes presentes, inclusive os documentos que os habilitavam à apresentação de lances verbais, conforme disposição do item 4, subitem 4.2 do Edital.

Todas as licitantes solicitaram credenciamento como ME/EPP com o objetivo de usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, sendo todas credenciadas em tal condição.

Ressalte-se que os comprovantes das empresas optantes pelo simples nacional foram convalidadas no portal da Receita Federal do Brasil.

Verificado os documentos iniciais da Licitante, bem como suas conformidades com as regras editalícias, aquelas tiveram sua participação nos atos subsequentes da sessão admitidas pelo Pregoeiro, que fez recolher os envelopes contendo a proposta de preços e as documentações habilitatórias das licitantes credenciadas, reservando aqueles que continham a documentação para a abertura na fase seguinte.

Ato contínuo, foi deflagrada a sessão, com a abertura do primeiro invólucro do Envelope n.º 01 – Proposta de Preços, advertindo o pregoeiro que dali em diante não seria mais permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes.

Da compatibilidade e julgamento das propostas

Com o objetivo de atender integralmente às especificações, prazos e quantificações, o pregoeiro, acompanhado da equipe de apoio, compatibilizou as propostas apresentadas com o valor estimado pela Administração, conforme Notas de Autorização de Despesa n.ºs 203 e 204/2016, e nos termos dispostos nos Itens 6 e 7 do instrumento convocatório.

Resumo das propostas admitidas para a etapa competitiva:

ITEM	LICITANTE	VALOR FINAL DA PROPOSTA (FÓRMULA)
1.	ERLI P. DA SILVA (SÓ CARDAN PEÇAS E SERVIÇOS)	R\$ 346.991,44
2.	FONSECA E RAMOS LTDA.-ME	R\$ 321.368,35

Admitida as empresas à fase competitiva, o pregoeiro alertou às



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

presentes que primeiro será realizada a disputa e, após, será realizada acurada análise da (s) proposta (s) melhor classificada (s).

Da etapa competitiva

Classificadas as propostas das três licitantes, considerando-se, outrossim, a fórmula prevista no item 6.6 do Edital, o pregoeiro deu início à fase de lances, nos quais as empresas tiveram a oportunidade de competir, melhorando suas ofertas. Após breve disputa, classificaram-se as empresas conforme tabelas abaixo:

Classificação das propostas:

ITEM	LICITANTE	VALOR FINAL DA PROPOSTA (FÓRMULA)
1	FONSECA E RAMOS LTDA.-ME	R\$ 222.000,00
2	ERLI P. DA SILVA (SÓ CARDAN PEÇAS E SERVIÇOS)	R\$ 223.999,00

Ordenada as melhores propostas, passou-se à análise acurada da mesma nos termos dispostos nos Itens 6 e 7 do instrumento convocatório.

Verificando-se o atendimento do documento a todas as exigências editalícias, o Pregoeiro decidiu **ACEITAR** a oferta da empresa **FONSECA E RAMOS LTDA.-ME**, CNPJ n.º 16.637.360/0001-39, no valor final de **R\$ 222.000,00** (duzentos e vinte e dois mil reais), e com o valor global de **R\$ 430.000,00** (quatrocentos e trinta mil reais), admitindo a classificada à próxima fase do certame.

Da habilitação

Na sequência, aberto o envelope de habilitação, o Pregoeiro e equipe de apoio analisaram os respectivos documentos da licitante classificada, inclusive aqueles expedidos por meio eletrônico, verificando-se o atendimento das exigências do instrumento convocatório.

Ato seguinte, passou-se a verificar a regularidade das licitantes quanto à ausência de sanções pela Administração Pública, no SICAF do Comprasnet, bem como na Relação de Empresas com Sanção Administrativa em Vigor, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE**, na Relação de Licitantes Inidôneos do **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU**, na Lista de Empresas Suspensas/Impedidas



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS - CGL**, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da **CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU**, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ** e na Relação de pessoas jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública da Sefaz-AM, não sendo constatado registros que indiquem restrições à contratação.

Ocorre que, quando da análise dos documentos, verificou-se a ausência da **LICENÇA DE OPERAÇÃO** da classificada (subitem 8.1.5 do Edital), apresentando apenas um protocolo de inexistência de licença, indicando andamento de um processo ainda indefinido. Nesse sentido, decidiu o Pregoeiro, com base no subitem 8.5.2 do Edital, **INABILITAR** a empresa **FONSECA E RAMOS LTDA.-ME**, CNPJ n.º 16.637.360/0001-39 por deixar de apresentar a referida licença de operação.

Do retorno de fase

Considerando a inabilitação da empresa **FONSECA E RAMOS LTDA.-ME**, CNPJ n.º 16.637.360/0001-39, Pregoeiro e equipe de apoio passaram a análise acurada do documento de proposta da empresa **ERLI P. DA SILVA-EPP (SÓ CARDAN PEÇAS E SERVIÇOS)**, CNPJ n.º 07.870.937/0001-67, classificada com o Valor Final de **R\$ 223.999,00** (duzentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e nove reais), conforme os subitens 6 e 7 do Edital.

Aferindo-se o atendimento do documento em foco a todas as exigências editalícias, o Pregoeiro decidiu **ACEITAR** a oferta da recém-classificada no Valor Final de **R\$ 223.426,10** (duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e dez centavos), e com o valor global de **R\$ 436.381,84** (quatrocentos e trinta e seis mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos), admitindo a empresa em análise à fase de habilitação.

Da nova habilitação

Na sequência, aberto o envelope de habilitação, o Pregoeiro e equipe de apoio analisaram os respectivos documentos da licitante classificada, inclusive aqueles expedidos por meio eletrônico, verificando-se o atendimento das exigências do instrumento convocatório.

Ato seguinte, passou-se a verificar a regularidade das licitantes



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

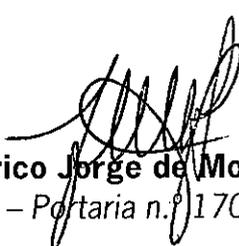
quanto à ausência de sanções pela Administração Pública, no SICAF do Comprasnet, bem como na Relação de Empresas com Sanção Administrativa em Vigor, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE**, na Relação de Licitantes Inidôneos do **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU**, na Lista de Empresas Suspensas/Impedidas da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS – CGL**, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da **CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO – CGU**, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ** e na Relação de pessoas jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública da Sefaz-AM, não sendo constatado registros que indiquem restrições à contratação.

Concluída a análise dos documentos de habilitação, inclusive convalidando as certidões possíveis de serem convalidadas e, estando todos conformes e de acordo com a previsão editalícia, o Pregoeiro decidiu **HABILITAR** a empresa declarando-a vencedora do certame.

Da manifestação de recurso e da Adjudicação

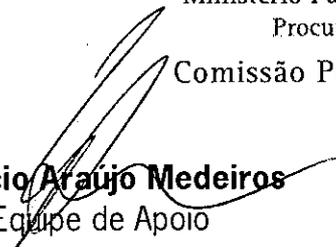
Após a fase de habilitação, o Pregoeiro consultou às participantes sobre a intenção de manifestação recursal, **não** havendo nenhuma manifestação nesse sentido, declarando-se decadente o predito direito, decidindo-se **ADJUDICAR** o objeto da licitação à empresa **ERLI P. DA SILVA-EPP (SÓ CARDAN PEÇAS E SERVIÇOS)**, CNPJ n.º 07.870.937/0001-67, no Valor Final de **R\$ 223.426,10** (duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e dez centavos), e com o valor global de **R\$ 436.381,84** (quatrocentos e trinta e seis mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Registre-se, oportunamente, que em razão da vencedora ser a atual prestadora dos referidos serviços à PGJ/AM, foi dispensada a vistoria de verificação do aparelhamento operacional da interessada, nos termos do subitem 5.3.2 do instrumento convocatório.


Frederico Jorge de Moura Abraham
Pregoeiro – Portaria n.º 1170/2017/SUBADM



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

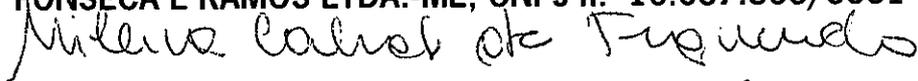

Maurício Araújo Medeiros
Equipe de Apoio


Cleiton da Silva Alves
Equipe de Apoio


Edson Frederico Lima Paes Barreto
Equipe de Apoio

REPRESENTANTES DAS LICITANTES:

FABIANA DA SILVA FONSECA,
FONSECA E RAMOS LTDA.-ME, CNPJ n.º 16.637.360/0001-39

FR 



FRANCISCO ODALK DE CASTRO SOARES FILHO

ERLI P. DA SILVA-EPP,
CNPJ N.º 07.870.937/0001-67

